

**REAG RENDA IMOBILIÁRIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

**CNPJ/MF nº 17.374.696/0001-19**

(“Fundo”)

**SUMÁRIO DAS DECISÕES TOMADAS ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018 (“Sumário”)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 41, inciso VI da Instrução CVM nº 472/08, encaminhamos o Sumário das decisões tomadas abaixo:

**DELIBERAÇÕES:**

**Item (i) da Ordem do Dia:** *Apresentação pelo Gestor sobre as estratégias de investimento aplicadas, acompanhamento dos ativos que atualmente compõe a carteira do Fundo e propostas para novas aquisições de imóveis e valores mobiliários em prospecção;*

Considerando que o presente item não tem cunho deliberativo, o Administrador encerrou a matéria após exposição do Gestor sobre as informações relacionadas ao Fundo, estratégias de investimento aplicadas, principalmente em relação às locações em potencial e a área já ocupada do imóvel, concluindo o item (i) da Ordem do Dia.

**Item (ii) da Ordem do Dia:** *Ratificar as aquisições realizadas pelo Fundo nos dias 14 e 20 de fevereiro de 2018 e 01 de março de 2018, por recomendação da REAG GESTORA DE RECURSOS LTDA., (“Gestor”), na qualidade de gestora do Fundo, conforme fatos relevantes divulgados, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;*

**Após o Administrador prestar todos os esclarecimentos aos cotistas presentes, foi decidido da seguinte forma:**

1. Os Cotistas representantes de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo aprovaram a ratificação das aquisições realizadas pelo Fundo nos dias 14 e 20 de fevereiro de 2018 e 01 de março de 2018, por recomendação da REAG GESTORA DE RECURSOS LTDA., (“Gestor”), na qualidade de gestora do Fundo, conforme fatos relevantes divulgados.

2. Os Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo abstiveram-se de votar o presente item.

**Item (iii) da Ordem do Dia:** *Analisar para eventual aprovação dos Cotistas, propostas de aquisição de valores mobiliários pelo Fundo, apresentadas pelo Gestor, como forma de melhorar a performance das cotas, conforme apresentação encaminhada, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;*

Considerando que o presente item não tem cunho deliberativo, o Administrador encerrou a matéria após a conclusão da apresentação do Gestor sobre as novas propostas de aquisição pelo Fundo e após os cotistas, representantes de 63,24% (sessenta e três vírgula vinte e quatro por cento) das Cotas em circulação, confirmarem estar satisfeitos com os esclarecimentos prestados.

**Item (iv) da Ordem do Dia:** *Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Fundo, excluindo a redação exposta no Artigo 3º do Regulamento do Fundo, sobre a adaptação do Regulamento aos Regimes Próprios de Previdência Social e Entidades Fechadas de Previdência Complementar, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;*

**Foi decidido da seguinte forma:**

1. Os Cotistas representantes de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo aprovaram que a redação do Artigo 3º do Regulamento do Fundo passará a vigorar da seguinte forma:

*“Artigo 3º O Fundo é destinado a investidores em geral, que busquem investimentos relacionados ao objeto do Fundo descrito no Capítulo V abaixo, estejam aptos a investir nesta modalidade de fundo de investimento e que estejam dispostos a correr os riscos inerentes ao mercado imobiliário, observado o previsto em cada Suplemento ao presente Regulamento.”*

2. Os Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo abstiveram-se de votar o presente item.

**Item (v) da Ordem do Dia:** *Alterar as Políticas de Investimento do Fundo, excluindo a possibilidade de aquisições pelo Fundo de Certificado de Recebíveis Imobiliários, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;*

**Foi decidido da seguinte forma:**

1. Os Cotistas representantes de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo aprovaram a alteração da redação do inciso VII, do Parágrafo Único, do Artigo 5º do Regulamento do Fundo, excluindo a possibilidade de aquisição de Certificado de Recebíveis Imobiliários, passando a vigorar da seguinte forma:

*“VII - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliários e desde que estes certificados e cotas tenham sido objeto de oferta pública*

*registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor;”*

2. Os Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo abstiveram-se de votar o presente item.

**Item (vi) da Ordem do Dia:** *Aprovar a alteração da definição de “Ativos de Liquidez”, constante do Regulamento, de forma que ativos de liquidez sejam (I) letras de créditos imobiliários, (II) letras hipotecárias ou certificados de depósito bancário emitidos por Instituições Financeiras de Primeira Linha; (III) títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações finais ou compromissadas; e (IV) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos itens (I) e (III), mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;*

**Foi decidido da seguinte forma:**

1. Os Cotistas representantes de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo aprovaram a alteração da definição de “Ativos de Liquidez”, constante do Regulamento, de forma que ativos de liquidez sejam (I) letras de créditos imobiliários, (II) letras hipotecárias ou certificados de depósito bancário emitidos por Instituições Financeiras de Primeira Linha; (III) títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações finais ou compromissadas; e (IV) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos itens (I) e (III).

2. Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação abstiveram-se de votar o presente item.

**Item (vii) da Ordem do Dia:** *Aprovar as demonstrações contábeis do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, mediante a aprovação da maioria de votos dos cotistas presentes;*

1. Os Cotistas representantes de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo aprovaram a matéria sem ressalvas.

2. Os Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo abstiveram-se de votar o presente item.

**Item (viii) da Ordem do Dia:** *Autorização para que o Administrador realize todas as alterações necessárias no Regulamento do Fundo, se aprovado os itens acima, por representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;*



**Foi decidido da seguinte forma:**

1. Os cotistas representantes de 61,87% (sessenta e um vírgula oitenta e sete por cento) das Cotas em circulação do Fundo autorizaram o Administrador a realizar todas as medidas necessárias para cumprimento dos itens aprovados acima, incluindo as alterações ao Regulamento do Fundo.

2. Os Cotistas representantes de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) das cotas em circulação do Fundo abstiveram-se de votar o presente item.

Portanto, o novo Regulamento do Fundo passará a vigorar na forma do documento anexo, a ser disponibilizado nos sites do Administrador, Gestor e no Fundos.Net, após registrado em cartório.

Sendo o que nos cumpria para o momento, estamos à disposição.

**CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA**  
ADMINISTRADOR